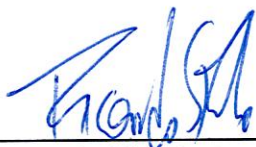


**ATA CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIROS Nº 026/2018  
TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ATUAÇÃO EM EVENTUAIS LEILÕES PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, SEM CUSTO AO CONTRATANTE**

Às nove horas e trinta minutos do dia 11 do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, **em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n. 0301515-34.2018.8.24.0030, do Poder Judiciário, 2ª Vara da Comarca de Imbituba e a devida notificação aos leiloeiros interessados**, reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e respectivos membros da CPL, para abertura da terceira Sessão Pública do Edital de Credenciamento 026/2018. Aberta a sessão, compareceu a Sra. Elizangela Fernanda Wessler, CPF 109.173.209-48, como procuradora representando o leiloeiro **Júlio Ramos Luz CPF 582.420.409-82**; Ausentes os demais interessados, todavia devidamente notificados. Os documentos foram analisados e rubricados pelo representante e, após, pelo Presidente da CPL, o qual decidiu pelo credenciamento da representante do leiloeiro **Júlio Ramos Luz**. Foi iniciada a sessão na data e horários fixados para realização da abertura e análise dos documentos de habilitação do **Sr. César Luiz Moresco**, conforme despacho fl. 482 do processo de credenciamento. Após análise da habilitação pela Comissão Permanente de Licitação o Presidente da CPL julgou **HABILITADO** para inclusão de sua participação no sorteio o leiloeiro **Sr. César Luiz Moresco**. Questionados pelo Presidente da CPL sobre alguma observação em relação à habilitação do **Sr. César Luiz Moresco**, a representante do leiloeiro **Júlio Ramos Luz** alega que "o leiloeiro **Sr. César Luiz Moresco** apresentou comprovante de Situação Cadastral não atendendo o exigido no item 5.3 alínea "b" que exigia Comprovante de Inscrição do CPF." Alega também que "um de seus atestados de capacidade técnica apresentado não informa o grau de satisfação conforme solicita o item 5.3 alínea "m". O Presidente da CPL entende que o documento apresentado para o item 5.3 "b" atende ao exigido e em relação aos atestados o edital exigiu a apresentação de ao menos 01 (um) atestado. O leiloeiro **César Luiz Moresco** apresentou 03 (três) atestados de capacidade técnica sendo que somente em 01 (um) deles não foi apresentado grau de satisfação, sendo que os demais atestados apresentados atendem plenamente ao solicitado em edital. O Presidente da CPL concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, ficando os interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Informa ainda que após o regular processamento da fase recursal, caso mantida a habilitação do **Sr. César Luiz Moresco**, será agendada sessão pública para realização de novo sorteio que ordenará o banco de credenciados da SCPAR Porto de Imbituba,. Foi informado que a ata será disponibilizada no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos, Presidente e Membros da CPL.



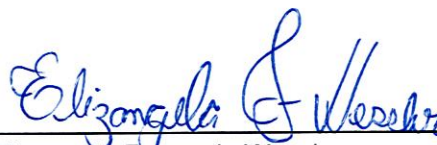
Ricardo da Silva Berto  
Presidente da CPL



Izabel da Fonseca Cavalcante  
Membro da CPL



Kelvin Medeiros Duhart  
Membro da CPL



Elizangela Fernanda Wessler